

## RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2016

Altera o Anexo I da Resolução nº 247/2016 que dispõe sobre a complementação do valor das diárias para leitos de UTI Neonatal ofertados ao SUS e fixa a diretriz para adesão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331 de 26 de novembro de 2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711 de 05 de maio de 2002 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu art. 19, combinado com o art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as Desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu artigo 12 inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece como resultado a redução da mortalidade materna e infantil e a implantação da Rede Mãe Paranaense;
- considerando a Portaria MS/GM nº 1459 de 24 de junho de 2011 que institui a Rede Cegonha e estabelece no seu artigo 8º a operacionalização da Rede Cegonha, e no § 2º o Plano de Ação Regional e o Plano de Ação Municipal serão os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da Rede Cegonha, assim como para o repasse dos recursos, monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha; e no anexo II estabelece a memória de cálculo dos novos investimentos e custeio da Rede Cegonha (item L Custeio dos leitos de UTI neonatal existentes: Valor da diária = R\$800,00 o valor da diária para os leitos daquele serviço, de acordo com sua habilitação no



SIH/SUS (tipo II ou tipo III) Valor anual = Nº de leitos x valor da diária x 365 dias x 0,9 (taxa de ocupação de 90%);

- considerando que, embora a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná tenha apresentado os seus vinte e dois planos de ação regionais da Rede Cegonha ao Ministério da Saúde e todos terem sido aprovados pela área técnica, apenas 3 (três) regiões foram contempladas com recursos financeiros de custeio para qualificação dos leitos de UTI adulto, neonatal e leitos de obstetrícia;
- considerando que o Ministério da Saúde não publicou as portarias qualificando os leitos de UTI neonatal gerou uma diferença entre os valores de das diárias de UTI Neonatal entre as regiões de saúde;
- considerando o ofício do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde Cosems, solicitando que a Secretaria de Estado assuma o impacto financeiro da diferença das diárias de UTI Neonatal dos planos de ação regionais aprovados pela área técnica do Ministério da Saúde e que ainda não receberam os recursos financeiros do Ministério da Saúde;
- considerando a deliberação CIB nº 045/2016 que aprova a proposta da Secretaria de Estado da Saúde de assumir o impacto financeiro da diferença das diárias de UTI neonatal das regiões que ainda não foram habilitadas pelo Ministério da Saúde. E que este impacto financeiro será assumido com recursos próprios da SESA até que o Ministério da Saúde qualifique esses leitos e repasse o respectivo impacto financeiro ao Paraná;
- considerando o Plano Estadual de Saúde Diretriz 1 Organização da Atenção Materno Infantil, por meio da Rede Mãe Paranaense: tendo como uma das ações prioritárias o Investimentos nas unidades hospitalares, ampliando o número de leitos de UTI adulto e Neonatal nas regiões que se fizerem necessário,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera o anexo I da Resolução nº 247/2016, que institui complementação do valor das diárias para leitos e UTI neonatal ofertados ao SUS e fixa a diretriz para adesão.

**Art. 2 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2016.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde



## Anexo I da Resolução SESA nº 340/2016

Relação dos Hospitais da Rede Mãe Paranaense com calculo do Impacto Financeiro das Diárias de UTI Neonatal

MACRO LESTI	E			
REGIONAL DE SAÚDE	HOSPITAL	N° DE LEITOS EXISTENTES (CNES/SUS)	LEITOS APROVADOS REDE	Calculo Do impacto financeiro mensal
3 <sup>a</sup> RS - Ponta	Santa Casa de Ponta			
Grossa	Grossa	10	10	87.950,40
4 <sup>a</sup> RS - Irati 5 <sup>a</sup> RS	Santa Casa de Irati	10	04	35.180,16
	Hospital São Vicente de Paula	7	7	61.565,28
Guarapuava S <sup>a</sup> RS	Fauia	/	/	01.303,28
Guarapuava	Instituto Virmond	6	6	52.770,24
6ª RS - União da Vitória	APMI	8	04	35.180,16
21 <sup>a</sup> RS - Telemaco Borba	Hospital Nossa Senhora do Rocio	66	05	43.975,20
Total		107	36	316.621,44
MACRO OEST	F	1207		
REGIONAL DE SAÚDE	HOSPITAL	N° DE LEITOS EXISTENTE (SCNES E PDR)	LEITOS APROVADOS REDE	
7 <sup>a</sup> RS - Pato		(221,122,121,131		
Branco	Policlínica Pato Branco	5	3	26.385,12
7 <sup>a</sup> RS - Pato Branco	Instituto São Lucas	7	4	35.180,16
8 <sup>a</sup> RS -	Hospital Regional Dr.			
Beltrão	Walter Alberto Pecoits	10	10	87.950,40
9 <sup>a</sup> RS - Foz do Iguaçu	Hospital Ministro Costa Cavalcante	8	8	70.360,32
10 <sup>a</sup> RS -				
Cascavel	Hospital São Lucas	5	2	17.590,08
10 <sup>a</sup> Regional de				
Saúde -	Hospital Universitário de			
Cascavel	Cascavel	10	10	87.950,40
20ª RS - Toledo	Associação Beneficiente de Saúde do Paraná	6	6	52.770,24
Total		51	43	378.186,72





MACRO NORO	ESTE			
REGIONAL DE SAÚDE	HOSPITAL	N° DE LEITOS EXISTENTE (CNES/SUS)	LEITOS APROVADOS REDE	
11 <sup>a</sup> RS - Campo Mourão	Santa Casa de Campo Mourão	5	5	43.975,20
12 <sup>a</sup> RS - Umuarama	NOROSPAR	5	4	35.180,16
14ª RS - Paranavaí	Santa Casa de Paranavaí	9	6	52.770,24
15 <sup>a</sup> RS – Maringá	Hospital Metropolitano de Sarandi	8	8	70.360,32
Total		27	23	202.285,92
MACRO NORT	E			
REGIONAL DE SAÚDE	HOSPITAL	N° DE LEITOS EXISTENTE (CNES/SUS)	LEITOS APROVADOS REDE	
16 <sup>a</sup> RS - Apucarana	Hospital Nossa Senhora das Graças	8	8	70.360,32
18 <sup>a</sup> RS - Cornélio Procópio	Santa Casa de Cornélio Procópio	4	4	35.180,16
22ª RS - Ivaiporã	Instituto Bom Jesus	11	3	26.385,12
Total		23	15	131.925,60
Total Geral		208	117	1.029.019,68
Impacto financeiro Anual				12.348.236,16

CUSTEIO DE LEITOS DE UTI NEONATAL JÁ EXISTENTES - PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

I - valor do incentivo anual para o gestor e para o prestador = Número de leitos de UTI Neonatal já existentes X 365 dias X (R\$800,00 - valor do tipo de diária de UTI Neonatal credenciada tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90 Onde: R\$800,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária, e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação Considera-se aqui que as diárias destes leitos serão faturadas e pagas no SIH - SUS, e que o valor da diária da Tabela SUS já está incorporado no teto financeiro do gestor contratante do leito.

I - valor do incentivo anual para o gestor = Número de novos leitos de UTI Neonatal X 365 dias X R\$800,00 X 0,90 II - valor do incentivo anual para o prestador = Número de novos leitos de UTI Neonatal X 365 dias X (R\$800,00 - valor do tipo de diária de UTI Neonatal credenciada tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90 Onde: R\$800,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária, e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação Para isto, os novos leitos deverão preencher as condições previstas em portarias específicas, pleitear o credenciamento como UTI, e faturar as diárias no SIH - SUS.

I - valor do incentivo anual para o gestor e para o prestador = Número de leitos de UTI Neonatal já existentes X 365 dias X (R\$800,00 - valor do tipo de diária de UTI Neonatal credenciada tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90 Onde: R\$800,00 corresponde a 80% do valor de referência da diária, e 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação Considera-se aqui que as diárias destes leitos serão faturadas e pagas no SIH - SUS, e que o valor da diária da Tabela SUS já está incorporado no teto financeiro do gestor contratante do leito.





## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	75496/2016			Di	ário Oficial	Execul	tivo
Título	Resolução SESA nº 340/2016		Secretaria da Saúde				
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde		Resolução-EX (Gratuita)				
Depositário E-mail	RAQUEL STEIMBACH BURGEL RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		340.16.rtf 214,15 KB				
Enviada em	16/08/2016 14:13						
Data de	publicação						